PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO DESEMBARGADOR
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215.4362

PROCESSO Nº 0000092-15.2016.8.18.0139
NATUREZA: Correição Geral Ordinária Judicial da Comarca de Gilbués-PI
JUIZ CORREGEDOR: Max Paulo Soares de Alcântara

DECISÃO

Trata-se da Correição Geral Ordinária realizada na Comarca de Gilbués-PI, no período de 22 a 23 de julho de 2015, pelo MM Juiz Corregedor Max Paulo Soares de Alcântara, designado pela Corregedoria.

Foram encontradas irregularidades na tramitação dos feitos do Juizado e por esse motivo se fez necessário algumas determinações, que constam tanto na ata de encerramento quanto no relatório final apresentado. Determinou e recomendou providências no prazo de 30 (trinta). 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, respectivamente. Decorrido tal prazo, não houve resposta do Magistrado. Então, em 17 de fevereiro de 2016, esta Corregedoria enviou notificação à Comarca para que se manifestasse, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento das determinações.

Conforme informações (fls.55/76) enviadas pelo MM Juiz de Direito Carlos Marcello Sales Campos, titular da Comarca de Corrente, e que responde atualmente pela Vara de Gilbués, todas as determinações foram cumpridas, apesar do atraso. Tal fato, justificado pela falta de servidores.

É o relatório, decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, como órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa deve zelar pelo bom funcionamento, qualidade, segurança, controle e obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência do serviço.

Para tanto, é essencial o comprometimento de todos os Juízes e servidores do Tribunal de Justiça para o alcance de bons resultados e garantia da regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão a ter uma efetiva prestação jurisdicional.

Desse modo, de acordo com as informações prestadas, entende-se que o principal interesse do atuar da CGJ/PI foi alcançado, haja vista que os

problemas identificados através da Correição Geral Ordinária já foram em sua grande maioria sanados.

Contudo, a grande maioria desses problemas deve-se a falta de servidores. Diante da situação, o Magistrado requer que sejam enviados novos funcionários para abastecer os cargos vagos da Comarca e dar o adequado andamento processual.

A garantia de servidores efetivos às unidades de primeiro grau também é atribuição da Presidência desta Corte, diante disso, remete-se ofício a ela, com cópia do relatório correicional, para que possa ser disponibilizado servidores para a Comarca e demais providências que entender devidas, se ainda não o tiver feito.

Portanto, tendo em vista o cumprimento da instauração determinada, notifique-se o Juiz da Comarca com cópia da presente decisão e **arquive-se e dê-se baixa no sistema processual eletrônico** dos autos desta correição no setor competente desta CGJ com os registros necessários.

Cumpra-se.

Teresina, 18 de março de 2016.

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor Geral de Justiça